



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1038

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, ou ao órgão que esse indicar, um terreno de forma retangular, de propriedade desta Municipalidade, medindo 10x40 metros, com área total de 400 metros quadrados, destinada a regulamentação da ampliação processada na 1ª EEPC (6Es), com a construção da quadra de esporte.

§ ÚNICO - A área doada é desmembrada dos lotes 5 (cinco) e 7 (sete) do quarteirão nº 108 da Planta da cidade de Pompéia, e tem as seguintes confrontações:- 40 (quarenta) metros confrontando com fundos dos lotes nºs 6 (seis) e 8 (oito), fazendo frente com o fundo do terreno da 1ª Escola Estadual do Primeiro Grau; 10 (dez) metros confrontando com parte do lote nº 10 (dez) por um dos lados; 40 (quarenta) metros confrontando com os lotes nºs 7 (sete) e 5 (cinco) pelos fundos, e finalmente, 10 (dez) metros confrontando com parte do lote nº 2 (dois) por outro lado, lotes esses de confrontações, todos contidos no quarteirão 108 acima referido.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 917 de 29 de dezembro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE MARÇO DE 1977.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 1977.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL MAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO